



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**DESPACHO Nº 3415/2025 PARECER**

Processo nº 001157.002106/2025-93

Interessado: Associação SANQUIM

Ao Gabinete do Prefeito,

Trata-se de requerimento da OSC Sanquim, que seja alterada a área de concessão de uso de bem imóvel do Município, autorizada pela lei municipal 6.730 de 2024.

A área atual concedida de 2.006,05, está inserida no perímetro total de **11.984,50 m<sup>2</sup>** sob Matrícula **77.518**, intitulada como área institucional, proveniente de loteamento, que não pode ser desafetada, por ser área de uso específico público.

Internamente o Município, através do setor de cadastro Imobiliário, dividiu e redefiniu essa gleba total de área institucional em 3 áreas individualizadas, com 3 cadastros imobiliários distintos, a saber:

- a) 51-60-21-0036-001 - área Y-A - 1.764,20 m<sup>2</sup>**
- b) 51.60.21.0073-001 - área Y-B - 2.006,05 m<sup>2</sup>**
- c) 51.60.21.0270-001 área Y-C - 8.214,25 m<sup>2</sup>**

O Setor de cadastro Imobiliário, recomenda o desmembramento da Matrícula, nessa proporção.

Entendo porem, que em virtude da área ser institucional e estamos tratando de concessão, e não de doação - transmissão do bem público à Organização Social, deixo de recomendar essa providencia administrativa por ora. O desmembramento da Matrícula em 3 Matrículas individualizadas conforme a nova divisão estabelecida, poderá ocorrer depois de cumprida todas as obrigações da concessão concedida e após as autorizações legislativas.

Vale ressaltar, que a mesma área foi objeto de concessão administrativa à outra Organização Social, que por descumprimento das obrigações, foi revogada a concessão por decisão judicial.

Diante de todo o exposto, mediante a solicitação inicial pretendida, cabe analisar a conveniência e oportunidade da demanda, bem como o interesse público, em alterar, ampliando a área concedida originalmente pela lei municipal 6.730/2024, diante da justificativa da Organização Social.

Do ponto de vista jurídico, não há objeção no atendimento da modificação da área concedida, desde que, seja efetivado por autorização legislativa, com a alteração do artigo 1.º da citada lei, onde deve constar a descrição correta da área a ser concedida, acompanhado de memorial descritivo e planta da área, acrescentando a numeração dos cadastros imobiliários a serem concedidos, devidamente redefinidos como YA, YB e YC.

É o que cumpre esclarecer por ora.

Mogi Mirim, 04 de dezembro de 2025.

**Gerson Luiz Rossi Junior**  
**Procurador Jurídico**



Documento assinado eletronicamente por **Gerson L. Rossi Junior, Procurador**, em 04/12/2025, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0336851** e o código CRC **F2068045**.

Referência: Processo nº 001157.002106/2025-93

SEI nº 0336851

María Helena Scudeler de Barros  
Chefe de Gabinete  
P.M.M.M

*Ato Expediente e  
Registro  
de acordo  
segue para pr  
vidências  
M.M. 23.04.*

*María Helena Scudeler de Barros*



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**GABINETE**

DESPACHO Nº 395/2025

Processo nº 001157.002106/2025-93

Interessado: Associação SANQUIM

À Secretaria de Planejamento Urbano

Senhor Secretário,

Retorno-lhe os autos para que seja providenciado o memorial descritivo e planta da área objeto do pleito, devidamente assinados por Vossa Senhoria, conforme despacho 3415 da Secretaria de Negócios Jurídicos.

Att.

Regina Célia S. Bigheti - Coordenador



Documento assinado eletronicamente por **Regina C. S. Bigheti, Gestora**, em 04/12/2025, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0336946** e o código CRC **0D6F68E9**.



## MEMORIAL DESCRITIVO

### SECÇÃO DE USO

#### ÁREA INSTITUCIONAL QUADRA "Y", AREA Y=C

**Proprietário: Município de Mogi Mirim**

**LOCAL:** Rua José Felix da Silva "Parque Jardim Murayama", Mogi Mirim-SP.

**CADASTRO** . 51-60-25-0036-001

#### ÁREA INSTITUCIONAL Y-C

ÁREA INSTITUCIONAL, situada na Quadra Y, do loteamento denominado "PARQUE JARDIM MURAYAMA", situado nesta cidade, com a área de 2.006,13 metros quadrados, com a seguinte descrição: Inicia-se em um ponto junto a Quadra Z Área Verde I (mat. 77.519) e a Rua Jose Felix ds Silva ; daí segue com 55,74 metros, confrontando com a Quadra Z Área Verde I; daí deflete à direita e segue com 36,00 metros confrontando com a Área Institucional Y-B;; daí deflete à direita e segue com 55,73 metros, confrontando com a Área Institucional Y-A; daí deflete à direita e segue com distância de 36,00 metros, confrontando com a Rua José Felix ds Silva até o ponto inicial.

Mogi Mirim, 15 de Abril de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
LUIS HENRIQUE BUENO CARDOSO  
Secretaria de Planejamento Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM



Documento assinado digitalmente  
**LUIS HENRIQUE BUENO CARDOSO**  
Data: 23/04/2026 08:40:27-0300  
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

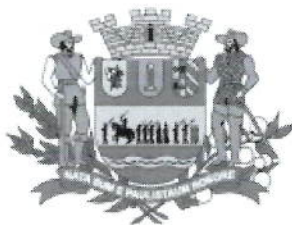
SECÇÃO DE USO = ASSOCIAÇÃO SANQUIM

RUA JOSÉ FELIX DA SILVA, ÁREA INSTITUCIONAL Y=C ; CAD 51-60-25-0036-001 = ÁREA 2.006,13 M2

Secretaria de Planejamento Urbano

LUIS HENRIQUE BUENO CARDOSO  
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO URBANO  
14-04-2026

ESCALA  
1/1.000



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**

DESPACHO Nº 1044/2026

Processo nº 001157.002106/2025-93

Interessado: Gabinete do Prefeito

Encaminho os autos com a documentação solicitada.



Documento assinado eletronicamente por **Luis H. B. Cardoso, Secretário**, em 23/04/2026, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0452749** e o código CRC **5B616CA9**.

Referência: Processo nº 001157.002106/2025-93

SEI nº 0452749

## REQUERIMENTO

Mogi Mirim, 24 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor Prefeito Municipal de Mogi Mirim

Exmo. Senhor Dr. Paulo de Oliveira e Silva

ASSOCIAÇÃO SANQUIM, inscrita no CNPJ sob nº 26.698.758/0001-39, com endereço comercial à Praça Duque de Caxias, nº 169, Bairro Centro, Município de Mogi Mirim-SP, CEP: 13800-177, e-mail: [sanquim.cursinho@gmail.com](mailto:sanquim.cursinho@gmail.com) e telefones: (19) 99391-0500 e (19) 3549-6712, neste ato representada por seu Presidente Sr. LUCAS MOREIRA MAGALHAES, Brasileiro, Estado Civil, Profissão, registrado junto CPF sob nº 323.698.238-10 e RG nº 33.437.449-2 com endereço profissional à Praça Duque de Caxias, nº 169, Bairro Centro, Município de Mogi Mirim-SP, CEP: 13800-177, Bairro Centro, Município de Mogi Mirim-SP, CEP: 13800-177, faz a seguintes considerações

Considerando que Vossa Senhoria enviou ao legislativo lei para CONCESSÃO do terreno **GLEBA DENOMINADA COMO ÁREA INSTITUCIONAL Y-A**, com área aproximada de 2.000,00 m<sup>2</sup>, PERTENCENTE A QUADRA "Y" de Cadastro Municipal geral nº 51-60-25-0255-001, localizada a Rua José Felix da Silva, sem número, Loteamento Parque Jardim Murayama, Município de Mogi Mirim-SP, com Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Mogi Mirim sob nº 77.518.

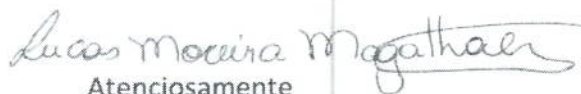
Considerando que anteriormente em reunião com o Senhor Mario Marangoni, havia deferido a concessão da GLEBA PERTENCENTE A QUADRA Y, porém foi definido posteriormente apenas a GLEBA Y-A.

Diante disso passamos a projetar a construção do **COLÉGIO SANQUIM** na gleba concedida.

Porém após várias análises, o engenheiro responsável pelo projeto nos alertou que a construção na área concedida será muito onerosa uma vez que deve ser construída em dois pavimentos. Caso houvesse sido concedida na sua totalidade poder-se-ia construir com frente para Rua José Felix da Silva, sem número e posteriormente aproveitar para ampliação na GLEBA ora concedida.

Diante disso, solicitamos a concessão também da GLEBA Y na sua totalidade de forma que a ideia original seja restabelecida.

Certos de que nosso pleito será alvo da atenção, o que é peculiar a Vossa Senhoria, pedimos deferimento.



Atenciosamente

Associação Sanquim

Lucas Moreira Magalhães

Presidente



Mogi Mirim, 15 de setembro de 2025

Ofício SAN 021/2025

Ao Ilmº Sr Dr. Paulo de Oliveira Silva

***Aos cuidados de Maria Helena Scudeler de Barros***

***Secretária Municipal – Secretária de Relações Institucionais***

**Prefeito de Mogi Mirim**

O Presidente da Associação Sanquim, juntamente com seus Colaboradores enviou ofício, cuja cópia segue em anexo, solicitando a concessão de uma Gleba para a construção de sua sede/escola. E que por motivos expostos, tínhamos a pretensão de receber toda a Gleba Y e não somente a Gleba Y-A como o objeto da Lei.

Posterior ao nosso pedido ficamos sabendo que a Gleba Y -B, já está nos planos dessa municipalidade para futura construção de moradias.

Diante desse fato, nesse momento, solicitamos que a Gleba Y-A que nos foi ofertada seja trocada pela Y-B, visto que existe um grau maior de dificuldade de construção na Y-A, pois há um declive acentuado.

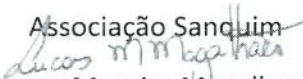
Solicitamos ainda reestudo das Glebas Y-A e Y-B, para que sejam mantidas as dimensões da área a nós concedida (**2006,05 m<sup>2</sup>**), pois o projeto arquitetônico está pronto e se mantida a mesma área não haverá problema de utilização do projeto.

Mantendo a Gleba na forma concedida causará investimento muito mais custoso, sendo que o Sanquim é uma organização sem fins lucrativos, portanto, com dificuldades econômicas e a troca da citada Gleba concorreria para o sucesso do empreendimento e, ao nosso ver, por se tratar de área com dimensões próximas não irá dificultar os objetivos da municipalidade em relação à construção de moradias.

Concluimos reforçando nossa solicitação para que a Gleba Y-A seja trocada pela Y-B mantendo-se a área de **2006,05m<sup>2</sup>**.

Contamos com sua compreensão e apoio, como sempre tem nos atendido.

Atenciosamente,

Associação Sanquim  
  
Lucas Moreira Magalhaes

Praça Duque de Caxias Nº 169  
Centro  
Mogi Mirim-SP  
CNPJ: 26.698.758/0001-39





MATRÍCULA N°

77.518

REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA COMARCA DE MOGI MIRIM - S.P.

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

FICHA

01

Imóvel: URBANO - Município: MOGI MIRIM - Cadastro Municipal: n/c.  
**ÁREA INSTITUCIONAL**, situada na quadra Y, do loteamento denominado "PARQUE JARDIM MURAYAMA", situado nesta cidade, com a área de 11.984,50 m², com a seguinte descrição: "Inicia-se em um ponto situado junto a área pertencente à SB Empreendimentos Imobiliários Ltda. e a Avenida Projetada 01B; daí segue com distância de 7,28 metros; daí deflete à esquerda e segue em curva num desenvolvimento de 18,76 metros; daí segue com distância de 61,25 metros; daí deflete à direita e segue em curva num desenvolvimento de 19,82 metros; daí segue com distância de 29,85 metros, confrontando com a Avenida Projetada 01B, daí deflete à direita e segue com distância de 109,01 metros, confrontando com a Quadra Z Área Verde I (mat. 17.519), daí deflete à direita e segue com distância de 75,57 metros; daí deflete à esquerda e segue em curva num desenvolvimento de 42,21 metros; daí segue com distância de 2,34 metros; daí deflete à direita e segue em curva num desenvolvimento de 18,98 metros; daí segue com distância de 1,10 metros, confrontando com a Rua Projetada 06; daí deflete à direita e segue com distância de 47,32 metros, até o ponto 21, confrontando com a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim e Rua José Surur; daí segue com distância de 52,88 metros, até o ponto 22, confrontando com a Área pertencente à SB Empreendimentos Imobiliários Ltda. até o ponto inicial." Proprietário: MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, entidade jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. José Alves, nº 129, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.332.095/0001.89. Registro anterior: R. 06, na matrícula 68.178, datado de 06 de Novembro de 2006, deste Registro. Mogi Mirim, 05 de Fevereiro de 2010. O 2º Substituto do Oficial, José Francisco de Almeida). - Prot. 210.561 e Mat. 71.000.

PARA SIMPLES CONSULTA  
 NÃO VALE COMO ORIGINAL

Documentos para  
 Registro de Imóveis

Todos os Registros de Imóveis  
 do Brasil em um só lugar

ridigital



Município de Mogi Mirim  
STM - Sistema de Tributação Municipal

Inscrição Cadastral: 51-60-25-0255-001 até 51-60-25-0255-001 - Imprim  
Histórico do Contribuinte: Sim

**Boletim do Cadastro Imobiliário - (Este Documento Não é Válido como Certidão)**

Exercício Fiscal Selecionado: 2026

Situação : Imune IPTU e Taxas

Inscrição Cadastral: 51-60-25-0255-001 (Face:1/0) / Nro.Contrib.Imóvel: 99558

**Proprietários**

Nome: MUNICIPIO DE MOGI MIRIM C.P.F./C.N.P.J.: / 45.332.095/0001-89 Principal

**Compromissários**

Nome: C.P.F./C.N.P.J.: /

**Local do Imóvel**

Endereço: RUA JOSE FELIX DA SILVA - Nº

Complemento: - AREA INSTITUCIONAL Y

Cep: 13800-000

Distrito:

Bairro: AGUARDENTE DO REINO

Loteamento: PARQUE JARDIM MURAYAMA

Cidade: Mogi Mirim

U.F.: SP

Quadra:

Lote: AREA INSTITUCIONAL Y

**Endereço de Entrega**

Endereço: RUA DOUTOR JOSE ALVES - Nº 129

Complemento: CENTRO

Bairro:

Distrito:

Cidade: MOGI MIRIM

Cep: 13800-050

U.F.: SP

**Avaliação do Imóvel**

Valor Venal do Terreno :	1.685.859,62	Val. Referência Terreno :	2.275.856,55
Valor Venal da Construção:	0,00	Val. Referência Construção:	0,00
Valor Venal do Excesso :	0,00	Val. Referência Excesso :	0,00
<b>Valor Venal do Imóvel :</b>	<b>1.685.859,62</b>	<b>Valor Referência Imóvel :</b>	<b>2.275.856,55</b>

\* Valores do Lançamento do ano fiscal 2025

**Dimensões do Lote**

Área do Lote: 11.984,5000m²

Tipo do Lote: Lote Normal

Área da Unidade:

Área Ideal : 11.984,5000m²

**Testadas**

Logradouro: JOSE FELIX DA SILVA

Metragem: 148,50m

Principal

**Dados Cadastrais**

Alagamento	2 - Não
Localização	1 - Esquina
Limpeza pública	2 - Não
Recolhimento de Lixo	2 - Alternado
Categoria de Uso	1 - Terreno sem uso
Planta genérica valores	29
Zona	1 - Zona A
Fração Ideal	1,000000
Matricula	77518
Incidência do CIP	1 - Não
Motivo de não Incidir CIP	3 - Imóvel Público
Código de Cobrança	8 - Imune IPTU e Taxas
Zoneamento Principal	ZCO 2
Zoneamento Secundário	ZCO 2



Município de Mogi Mirim  
STM - Sistema de Tributação Municipal

Inscrição Cadastral: 51-60-25-0255-001 até 51-60-25-0255-001 - Imprim  
Histórico do Contribuinte: Sim

**Boletim do Cadastro Imobiliário - (Este Documento Não é Válido como Certidão)**

Exercício Fiscal Selecionado: 2026

Situação : Imune IPTU e Taxas

**Construções**

Área:	Tipo:	Categoria:	Est.Con.:	Pontos:	Ano:
-------	-------	------------	-----------	---------	------

Demais Áreas:	Área da Unidade:	Área construída no Lote:
---------------	------------------	--------------------------

**Históricos Registrados**

Data: 11/04/2024

Descrição

Cadastro - Atualização Diversos

Ocorrência / Documento

LEI Nº 6.730, AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A CELEBRAR CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, A TÍTULO GRATUITO E POR PRAZO DETERMINADO, (50 ANOS), COM A ASSOCIAÇÃO SANQUIM, EM ANEXO TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM IMÓVEL, A TÍTULO GRATUITO E POR PRAZO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E A ASSOCIAÇÃO SANQUIM. MATRICULA Nº 77.518, COM ÁREA DE 2.006,05 M2. (87061457872, 11/04/2024 13:43:02)

Data: 03/09/2020

Descrição

Cadastro - Atualização Diversos

Ocorrência / Documento

consta proc 6384/2020 de análise de titularidade - POSSUI MATRICULA INDIVIDUAL (MMFEM, 03/09/2020 14:57:09)

Data: 27/01/2016

Descrição

Cadastro - Atualização Diversos

Ocorrência / Documento

16/12/2015 - LEI 5749 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A AESCO (FLAVIO, 27/01/2016 14:38:16)

Cadastro - Atualização Diversos

16/12/2015 - LEI 5748 AUTORIZA PERMISSÃO DE USO DE 11.984,50M2 E 4.459,97M2 , PARTE DA ÁREA VERDE I E ÁREA INSTITUCIONAL Y, PARA A ASSOC ESPORTIVA SOCIAL CRIANÇA DE OURO - AESCO, CONF PROC 14827/2015 (FLAVIO, 27/01/2016 14:14:27) (FLAVIO, 27/01/2016 14:37:26)



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM  
STI - GEOPROCESSAMENTO**

DESPACHO Nº 123/2025

Processo nº 001157.002106/2025-93

Interessado: Associação SANQUIM

Ao Cadastro Imobiliário,

Foram criadas 3 novas inscrições conforme planta em anexo, ficando da seguinte forma:

**ÁREA INSTITUCIONAL Y-A**

Inscrição nº 51.60.21.0036.001

Rua José Félix da Silva, nº 115

Área: 1.764,20 m<sup>2</sup>

Testada: 36,00 m

**ÁREA INSTITUCIONAL Y-B**

Inscrição nº 51.60.21.0073.001

Avenida Orlando Pissinatti (Projetada 1B), nº 50

Área: 2.006,05 m<sup>2</sup>

Testada: 37,05 m

**ÁREA INSTITUCIONAL Y-C**

Inscrição nº 51.60.21.0270.001

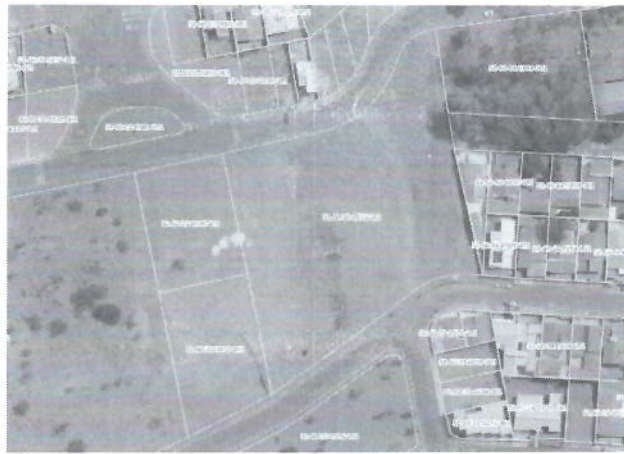
Rua José Félix da Silva, nº 10

Área: 8.214,25 m<sup>2</sup>

Testada: 104,20 m

É importante ressaltar que as inscrições criadas fazem parte da mesma matrícula, mas estão sendo isoladas para fins tributários. Para garantir o correto registro e individualização, será imprescindível a abertura de matrículas independentes para cada uma das glebas desmembradas.

Abaixo, segue o croqui com a disposição dos imóveis.



Croqui da disposição dos imóveis

Atenciosamente,

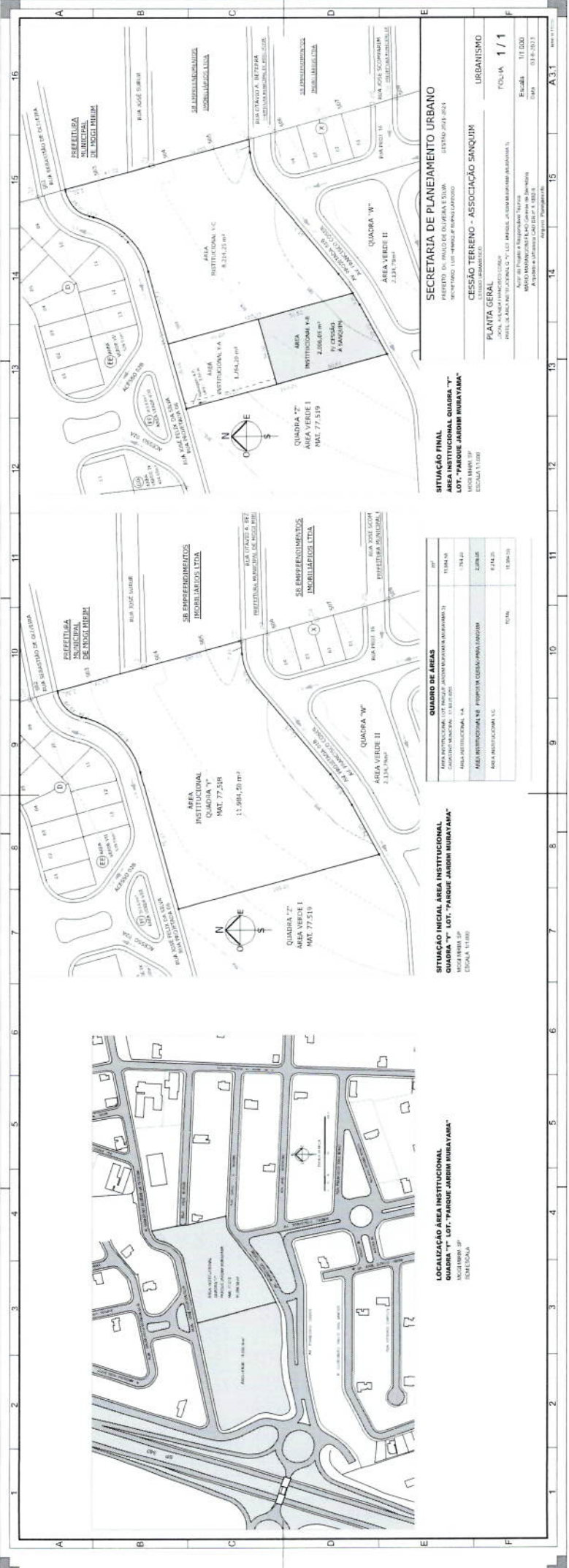
Núcleo de Geoprocessamento



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Pedro C. Silva, Analista**, em 02/12/2025, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0334330** e o código CRC **EAC1D220**.



**LOCALIZAÇÃO ÁREA INSTITUCIONAL**  
 QUADRA "Y" LOT. "PARQUE JARDIM RUBIATAMA"  
 ESCALA 1:1000

**SITUAÇÃO INICIAL ÁREA INSTITUCIONAL**  
 QUADRA "Y" LOT. "PARQUE JARDIM RUBIATAMA"  
 ESCALA 1:1000

**QUADRO DE ÁREAS**

ÁREA	ÁREA (m²)
ÁREA INSTITUCIONAL LOT. PARQUE JARDIM RUBIATAMA (ÁREA VA)	11.984,50
ÁREA INSTITUCIONAL VA	2.134,70
ÁREA INSTITUCIONAL VA PROPRIETÁRIO QUADRA "Y" PARQUE JARDIM RUBIATAMA	8.445,30
ÁREA INSTITUCIONAL VA	1.420,00
<b>TOTAL</b>	<b>11.984,50</b>

**SITUAÇÃO FINAL**  
 ÁREA INSTITUCIONAL QUADRA "Y"  
 LOT. "PARQUE JARDIM RUBIATAMA"  
 ESCALA 1:1000

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO**  
 PRESETO DO PAULISTA DE GUARAPUÁ E SÓCIMA  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

**CESSÃO TERRENO - ASSOCIAÇÃO SANQUINH**

**PLANTA GERAL**  
 TÍTULO DE PROPOSTA DE PROJETO DE LOTEAMENTO URBANO  
 TÍTULO DE PROPOSTA DE PROJETO DE LOTEAMENTO URBANO  
 TÍTULO DE PROPOSTA DE PROJETO DE LOTEAMENTO URBANO  
 TÍTULO DE PROPOSTA DE PROJETO DE LOTEAMENTO URBANO

**URBANSIMO**  
 FOLHA 1 / 1

Escalas: 1:1000  
 1:500  
 1:200



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SF – CADASTRO IMOBILIÁRIO**

DESPACHO Nº 1780/2025

Processo nº 001157.002106/2025-93

Interessado: Associação SANQUIM

À Secretaria de Negócios Jurídicos,

Em atendimento a solicitação, foram criadas, em regime de incorporação, as inscrições nº51.60.21.0036.001; nº51.60.21.0073.001 E nº51.60.21.0270.001, desmembradas da inscrição nº51-60-25-0255-001. As inscrições instituídas pertencem à mesma matrícula e estão sendo individualizadas para fins tributários. Sugerimos o encaminhamento do processo à Secretaria de Planejamento Urbano, a fim de assegurar o devido registro, a correta individualização e a abertura de matrículas independentes para cada uma das glebas desmembradas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Bárbara T. E. Burgo, Agente de Cadastro Mobiliário e Imobiliário**, em 03/12/2025, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0336298** e o código CRC **7AE79CA0**.

Referência: Processo nº 001157.002106/2025-93

SEI nº 0336298



Município de Mogi Mirim

Inscrição Cadastral: 51-60-25-0255-001 até 51-60-25-0255-001 - Imprim  
Histórico do Contribuinte: Sim

STM - Sistema de Tributação Municipal

Boletim do Cadastro Imobiliário - (Este Documento Não é Válido como Certidão)

Exercício Fiscal Selecionado: 2026

Situação : Imune IPTU e Taxas

Inscrição Cadastral: 51-60-25-0255-001 (Face:1/0) / Nro.Contrib.Imóvel: 99558

## Proprietários

Nome: MUNICIPIO DE MOGI MIRIM

C.P.F./C.N.P.J.: / 45.332.095/0001-89

Principal

## Compromissários

Nome:

C.P.F./C.N.P.J.:/

## Local do Imóvel

Endereço: RUA JOSE FELIX DA SILVA - Nº

Complemento: - AREA INSTITUCIONAL Y

Cep: 13800-000

Distrito:

Bairro: AGUARDENTE DO REINO

Loteamento: PARQUE JARDIM MURAYAMA

Cidade: Mogi Mirim

U.F.: SP

Quadra:

Lote: AREA INSTITUCIONAL Y

## Endereço de Entrega

Endereço: RUA DOUTOR JOSE ALVES - Nº 129

Complemento: CENTRO

Bairro:

Distrito:

Cidade: MOGI MIRIM

Cep: 13800-050

U.F.: SP

## Avaliação do Imóvel

Valor Venal do Terreno :	1.685.859,62	Val. Referência Terreno :	2.275.856,55
Valor Venal da Construção:	0,00	Val. Referência Construção:	0,00
Valor Venal do Excesso :	0,00	Val. Referência Excesso :	0,00
Valor Venal do Imóvel :	1.685.859,62	Valor Referência Imóvel :	2.275.856,55

\* Valores do Lançamento do ano fiscal 2025

## Dimensões do Lote

Área do Lote: 11.984,5000m²

Tipo do Lote: Lote Normal

Área da Unidade:

Área Ideal : 11.984,5000m²

## Testadas

Logradouro: JOSE FELIX DA SILVA

Metragem: 148,50m

Principal

## Dados Cadastrais

Alagamento	2 - Não
Localização	1 - Esquina
Limpeza pública	2 - Não
Recolhimento de Lixo	2 - Alternado
Categoria de Uso	1 - Terreno sem uso
Planta genérica valores	29
Zona	1 - Zona A
Fração Ideal	1,000000
Matricula	77518
Incidência do CIP	1 - Não
Motivo de não Incidir CIP	3 - Imóvel Público
Código de Cobrança	8 - Imune IPTU e Taxas
Zoneamento Principal	ZCO 2
Zoneamento Secundário	ZCO 2



Município de Mogi Mirim

Inscrição Cadastral: 51-60-25-0255-001 até 51-60-25-0255-001 - Imprim  
Histórico do Contribuinte: Sim

STM - Sistema de Tributação Municipal

**Boletim do Cadastro Imobiliário - (Este Documento Não é Válido como Certidão)**

Exercício Fiscal Selecionado: 2026

Situação : Imune IPTU e Taxas

## Construções

Área:	Tipo:	Categoria:	Est.Con.:	Pontos:	Ano:
-------	-------	------------	-----------	---------	------

Demais Áreas:	Área da Unidade:	Área construída no Lote:
---------------	------------------	--------------------------

## Históricos Registrados

Data: 03/12/2025

Descrição

Cadastro - Atualização Diversos

Ocorrência / Documento

\*\*\* PROCESSO Nº001157.002106/2025-93 CRIADO EM REGIME DE INCORPORAÇÃO AS INSCRIÇÕES: Nº51.60.21.0036.001; 51.60.21.0073.001 E 51.60.21.0270.001, DESMEMBRADAS DA INSCRIÇÃO Nº51-60-25-0255-001, PARA ANÁLISE DE TROCA DE ÁREA CONCEDIDA PARA O USO DA SANQUIM. (43500710832, 03/12/2025 14:26:29)

Data: 11/04/2024

Descrição

Cadastro - Atualização Diversos

Ocorrência / Documento

LEI Nº 6.730, AUTORIZA O MUNICIPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A CELEBRAR CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, A TÍTULO GRATUITO E POR PRAZO DETERMINADO.(50 ANOS), COM A ASSOCIAÇÃO SANQUIM, EM ANEXO TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM IMÓVEL, A TÍTULO GRATUITO E POR PRAZO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MOGI MIRIM E A ASSOCIAÇÃO SANQUIM. MATRICULA Nº 77.518, COM AREA DE 2.006,05 M2. (87061457872, 11/04/2024 13:43:02)

Data: 03/09/2020

Descrição

Cadastro - Atualização Diversos

Ocorrência / Documento

consta proc 6384/2020 de analise de titularidade - POSSUI MATRICULA INDIVIDUAL (MMFEM, 03/09/2020 14:57:09)

Data: 27/01/2016

Descrição

Cadastro - Atualização Diversos

Ocorrência / Documento

16/12/2015 - LEI 5749 DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA A AESCO (FLAVIO, 27/01/2016 14:38:16)

Cadastro - Atualização Diversos

16/12/2015 - LEI 5748 AUTORIZA PERMISSÃO DE USO DE 11.984,50M2 E 4.459,97M2 , PARTE DA AREA VERDE I E AREA INSTITUCIONAL Y, PARA A ASSOC ESPORTIVA SOCIAL CRIANÇA DE OURO - AESCO, CONF PROC 14827/2015 (FLAVIO, 27/01/2016 14:14:27) (FLAVIO, 27/01/2016 14:37:26)



Município de Mogi Mirim

STM - Sistema de Tributação Municipal

Inscrição Cadastral: 51-60-21-0036-001 até 51-60-21-0036-001 - Imprim  
Histórico do Contribuinte: Sim**Boletim do Cadastro Imobiliário - (Este Documento Não é Válido como Certidão)**

Exercício Fiscal Selecionado: 2026

Situação : INCORPORAÇÃO

Inscrição Cadastral: 51-60-21-0036-001 (Face:1/0) / Nro.Contrib.Imóvel: 115289

## Proprietários

Nome: MUNICIPIO DE MOGI MIRIM C.P.F./C.N.P.J.: / 45.332.095/0001-89 Principal

## Compromissários

Nome: C.P.F./C.N.P.J.: /

## Local do Imóvel

Endereço: RUA JOSE FELIX DA SILVA - N° 115

Complemento: - AREA INSTITUCIONAL Y-A

Bairro: AGUARDENTE DO REINO

Cep: 13800-000

Distrito:

Loteamento: PARQUE JARDIM MURAYAMA

Cidade: Mogi Mirim

U.F.: SP

Quadra: Y

Lote: AREA INSTITUCIONAL Y

## Endereço de Entrega

Endereço: RUA DOUTOR JOSE ALVES - N° 129

Complemento: CENTRO

Bairro:

Distrito:

Cidade: MOGI MIRIM

Cep: 13800-050

U.F.: SP

## Avaliação do Imóvel

Valor Venal do Terreno :	275.744,46	Val. Referência Terreno :	441.050,00
Valor Venal da Construção:	0,00	Val. Referência Construção:	0,00
Valor Venal do Excesso :	0,00	Val. Referência Excesso :	0,00
<b>Valor Venal do Imóvel :</b>	<b>275.744,46</b>	<b>Valor Referência Imóvel :</b>	<b>441.050,00</b>

\* Valores do Lançamento do ano fiscal 2025

\* Imóvel com alteração para ano fiscal 2026

## Dimensões do Lote

Área do Lote: 1.764,2000m²

Tipo do Lote: Lote Normal

Área da Unidade:

Área Ideal : 1.764,2000m²

## Testadas

Logradouro: JOSE FELIX DA SILVA

Metragem: 36,00m

Principal

## Dados Cadastrais

Número de frentes	1
Alagamento	2 - Não
Localização	2 - Meio de quadra
Limpeza pública	2 - Não
Recolhimento de Lixo	2 - Alternado
Categoria de Uso	1 - Terreno sem uso
Planta genérica valores	29
Zona	1 - Zona A
Fração Ideal	1,000000
Matrícula	77518
Incidência do CIP	1 - Não
Motivo de não incidir CIP	3 - Imóvel Público
Código de Cobrança	14 - INCORPORAÇÃO
Zoneamento Principal	ZCO 2
Zoneamento Secundário	ZCO 2



Município de Mogi Mirim  
STM - Sistema de Tributação Municipal

Inscrição Cadastral: 51-60-21-0036-001 até 51-60-21-0036-001 - Imprim  
Histórico do Contribuinte: Sim

**Boletim do Cadastro Imobiliário - (Este Documento Não é Válido como Certidão)**

Exercício Fiscal Selecionado: 2026  
Situação : INCORPORAÇÃO

Construções

Área:	Tipo:	Categoria:	Est.Con.:	Pontos:	Ano:
-------	-------	------------	-----------	---------	------

Demais Áreas:	Área da Unidade:	Área construída no Lote:
---------------	------------------	--------------------------

Históricos Registrados

Data: 03/12/2025

Descrição

Cadastro - Atualização Diversos

Ocorrência / Documento

\*\*\* PROCESSO N°001157.002106/2025-93 CRIADO EM REGIME DE INCORPORAÇÃO AS INSCRIÇÕES: N°51.60.21.0036.001; 51.60.21.0073.001 E 51.60.21.0270.001, DESMEMBRADAS DA INSCRIÇÃO N°51-60-25-0255-001, PARA ANÁLISE DE TROCA DE ÁREA CONCEDIDA PARA O USO DA SANQUIM. (43500710832, 03/12/2025 14:25:28)



Município de Mogi Mirim

STM - Sistema de Tributação Municipal

Inscrição Cadastral: 51-60-21-0270-001 até 51-60-21-0270-001 - Imprim  
Histórico do Contribuinte: Sim

Boletim do Cadastro Imobiliário - (Este Documento Não é Válido como Certidão)

Exercício Fiscal Selecionado: 2026

Situação : INCORPORAÇÃO

Inscrição Cadastral: 51-60-21-0270-001 (Face:1/0) / Nro.Contrib.Imóvel: 115291

## Proprietários

Nome: MUNICIPIO DE MOGI MIRIM

C.P.F./C.N.P.J.: / 45.332.095/0001-89

Principal

## Compromissários

Nome:

C.P.F./C.N.P.J.: /

## Local do Imóvel

Endereço: RUA JOSE FELIX DA SILVA - Nº 10

Complemento: - ÁREA INSTITUCIONAL Y-C

Bairro: AGUARDENTE DO REINO

Cep: 13800-000

Distrito:

Loteamento: PARQUE JARDIM MURAYAMA

Cidade: Mogi Mirim

U.F.: SP

Quadra: Y

Lote: AREA INSTITUCIONAL Y

## Endereço de Entrega

Endereço: RUA DOUTOR JOSE ALVES - Nº 129

Complemento: CENTRO

Bairro:

Distrito:

Cidade: MOGI MIRIM

Cep: 13800-050

U.F.: SP

## Avaliação do Imóvel

Valor Venal do Terreno	: 1.091.304,18	Val. Referência Terreno	: 1.509.368,44
Valor Venal da Construção:	0,00	Val. Referência Construção:	0,00
Valor Venal do Excesso	: 0,00	Val. Referência Excesso	: 0,00
Valor Venal do Imóvel	: 1.091.304,18	Valor Referência Imóvel	: 1.509.368,44

\* Valores do Lançamento do ano fiscal 2025

\* Imóvel com alteração para ano fiscal 2026

## Dimensões do Lote

Área do Lote: 8.214,2500m<sup>2</sup>

Tipo do Lote: Lote Normal

Área da Unidade:

Área Ideal : 8.214,2500m<sup>2</sup>

## Testadas

Logradouro: JOSE FELIX DA SILVA

Metragem: 104,20m

Principal

## Dados Cadastrais

Alagamento	2 - Não
Localização	2 - Meio de quadra
Limpeza pública	2 - Não
Recolhimento de Lixo	2 - Alternado
Categoria de Uso	1 - Terreno sem uso
Planta genérica valores	29
Zona	1 - Zona A
Fração Ideal	1,000000
Matrícula	77518
Incidência do CIP	1 - Não
Motivo de não Incidir CIP	3 - Imóvel Público
Código de Cobrança	14 - INCORPORAÇÃO
Zoneamento Principal	ZCO 2
Zoneamento Secundário	ZCO 2



Município de Mogi Mirim

STM - Sistema de Tributação Municipal

Inscrição Cadastral: 51-60-21-0270-001 até 51-60-21-0270-001 - Imprim:  
Histórico do Contribuinte: Sim**Boletim do Cadastro Imobiliário - (Este Documento Não é Válido como Certidão)**

Exercício Fiscal Selecionado: 2024

Situação : INCORPORAÇÃO

## Construções

Área:	Tipo:	Categoria:	Est.Con.:	Pontos:	Ano:
-------	-------	------------	-----------	---------	------

Demais Áreas:

Área da Unidade:

Área construída no Lote:

## Históricos Registrados

Data: 03/12/2025

Descrição

Cadastro - Atualização Diversos

Ocorrência / Documento

\*\*\* PROCESSO Nº001157.002106/2025-93 CRIADO EM REGIME DE INCORPORAÇÃO AS INSCRIÇÕES: Nº51.60.21.0036.001; 51.60.21.0073.001 E 51.60.21.0270.001, DESMEMBRADAS DA INSCRIÇÃO Nº51-60-25-0255-001, PARA ANÁLISE DE TROCA DE ÁREA CONCEDIDA PARA O USO DA SANQUIM. (43500710832, 03/12/2025 14:26:03)



Município de Mogi Mirim  
STM - Sistema de Tributação Municipal

Inscrição Cadastral: 51-60-21-0073-001 até 51-60-21-0073-001 - Imprim  
Histórico do Contribuinte: Sim

**Boletim do Cadastro Imobiliário - (Este Documento Não é Válido como Certidão)**

Exercício Fiscal Selecionado: 2026  
Situação : INCORPORAÇÃO

Inscrição Cadastral: 51-60-21-0073-001 (Face:1/0) / Nro.Contrib.Imóvel: 115290

**Proprietários**

Nome: MUNICIPIO DE MOGI MIRIM C.P.F./C.N.P.J.: / 45.332.095/0001-89 Principal

**Compromissários**

Nome: C.P.F./C.N.P.J.: /

**Local do Imóvel**

Endereço: AVENIDA ORLANDO PISSINATTI - N° 50

Complemento: - AREA INSTITUCIONAL Y-B

Bairro: AGUARDENTE DO REINO

Cep: 13806-379

Distrito:

Loteamento: PARQUE JARDIM MURAYAMA

Cidade: Mogi Mirim

U.F.: SP

Quadra: Y

Lote: AREA INSTITUCIONAL Y

**Endereço de Entrega**

Endereço: RUA DOUTOR JOSE ALVES - N° 129

Complemento: CENTRO

Bairro:

Distrito:

Cidade: MOGI MIRIM

Cep: 13800-050

U.F.: SP

**Avaliação do Imóvel**

Valor Venal do Terreno :	313.545,62	Val. Referência Terreno :	501.512,50
Valor Venal da Construção:	0,00	Val. Referência Construção:	0,00
Valor Venal do Excesso :	0,00	Val. Referência Excesso :	0,00
<b>Valor Venal do Imóvel :</b>	<b>313.545,62</b>	<b>Valor Referência Imóvel :</b>	<b>501.512,50</b>

\* Valores do Lançamento do ano fiscal 2025

\* Imóvel com alteração para ano fiscal 2026

**Dimensões do Lote**

Área do Lote: 2.006,0500m²

Tipo do Lote: Lote Normal

Área da Unidade:

Área Ideal : 2.006,0500m²

**Testadas**

Logradouro: ORLANDO PISSINATTI

Metragem: 37,05m

Principal

**Dados Cadastrais**

Número de frentes	1
Alagamento	2 - Não
Localização	2 - Meio de quadra
Limpeza pública	2 - Não
Recolhimento de Lixo	2 - Alternado
Categoria de Uso	1 - Terreno sem uso
Planta genérica valores	29
Zona	1 - Zona A
Fração Ideal	1,000000
Matricula	77518
Incidência do CIP	1 - Não
Motivo de não Incidir CIP	3 - Imóvel Público
Código de Cobrança	14 - INCORPORAÇÃO
Zoneamento Principal	ZCO 2
Zoneamento Secundário	ZCO 2

**Município de Mogi Mirim**Inscrição Cadastral: 51-60-21-0073-001 até 51-60-21-0073-001 - Imprim  
Histórico do Contribuinte: Sim**STM - Sistema de Tributação Municipal****Boletim do Cadastro Imobiliário - (Este Documento Não é Válido como Certidão)**

Exercício Fiscal Selecionado: 2026

Situação : INCORPORAÇÃO

**Construções**

Área:	Tipo:	Categoria:	Est.Con.:	Pontos:	Ano:
-------	-------	------------	-----------	---------	------

Demais Áreas:

Área da Unidade:

Área construída no Lote:

**Históricos Registrados**

Data: 03/12/2025

Descrição

Cadastro - Atualização Diversos

Ocorrência / Documento

\*\*\* PROCESSO Nº001157.002106/2025-93 CRIADO EM REGIME DE INCORPORAÇÃO AS INSCRIÇÕES: Nº51.60.21.0036.001; 51.60.21.0073.001 E 51.60.21.0270.001, DESMEMBRADAS DA INSCRIÇÃO Nº51-60-25-0255-001, PARA ANÁLISE DE TROCA DE ÁREA CONCEDIDA PARA O USO DA SANQUIM. (43500710832, 03/12/2025 14:25:46)



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## LEI Nº 6.730

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A CELEBRAR CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, A TÍTULO GRATUITO E POR PRAZO DETERMINADO, COM A ASSOCIAÇÃO SANQUIM, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, nos termos do inciso II, do artigo 114 da vigente Lei Orgânica do Município, autorizado a celebrar contrato de concessão administrativa, a título gratuito e por prazo determinado, com a **ASSOCIAÇÃO SANQUIM**, associação civil de direito privado, sem fins econômicos e ou lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 26.698.758/0001-39, com endereço à Praça Duque de Caxias, nº 169, Térreo, Centro de Mogi Mirim, para uso de área institucional Y-B, de propriedade do Município, localizada no Loteamento Parque Jardim Murayama, à Avenida Francisco Coser, Quadra Y (Avenida Projetada 01B), objeto da Matrícula nº 77.518, contendo as seguintes medidas, divisas e confrontações:

**DA ÁREA:** Situada na Quadra Y, do loteamento denominado "Parque Jardim Murayama", situado nesta cidade, com a área de 2.006,05 metros quadrados, com a seguinte descrição: Inicia-se em um ponto junto a Quadra Z Área Verde I (mat. 77.519) e a Avenida Projetada 01B; daí segue com 60,01 metros, confrontando com a Quadra Z Área Verde I; daí deflete à direita e segue com 36,00 metros; daí deflete à direita e segue com 51,52 metros, confrontando com a Área Institucional Y-A; daí deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 7,20 metros; daí segue com distância de 29,85 metros, confrontando com a Avenida Projetada 01B, até o ponto inicial.

Parágrafo único. A concessão de que alude o *caput* deste artigo tem por objetivo a instalação da sede própria da entidade objeto desta Lei, a título gratuito e pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, prorrogável por igual período mediante interesse das partes.

Art. 2º Os direitos e obrigações do contrato de concessão a que se refere o art. 1º desta Lei constam do termo incluso parte integrante da mesma.

Art. 3º A entidade concessionária deverá iniciar suas obras em 2 (dois) anos, a contar da publicação da presente Lei, e encerrá-la no prazo de 3 (três) anos, sob pena de revogação deste ato e reversão das benfeitorias ao patrimônio municipal, sem qualquer direito indenizatório ou retenção pelas benfeitorias introduzidas.



GABINETE DO PREFEITO

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Parágrafo único. Havendo entendimento prévio entre as partes, poderão ser alterados os prazos constantes deste artigo, após autorização legislativa.

Art. 4º Fica vedado à entidade concessionária dar outra destinação à área senão a que dispõe esta Lei.

Art. 5º Fica a entidade concessionária responsável por quaisquer danos causados ao imóvel, a terceiros ou ao meio ambiente, mesmo que constatados no futuro.


Art. 6º Inobstante o prazo estabelecido, o não cumprimento às cláusulas e condições firmadas pela concessionária, resultará na rescisão do contrato com a revogação desta Lei e reversão das benfeitorias ao patrimônio do Município, sem direito indenizatório a qualquer título.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 21 de fevereiro de 2024.

  
**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 147/2023  
Autoria: Prefeito Municipal

Publicado (a) em:  
24 / 02 / 24  
**Jornal Oficial de Mogi Mirim**



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM IMÓVEL, A TÍTULO GRATUITO E POR PRAZO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E A ASSOCIAÇÃO SANQUIM.

Pelo presente instrumento, entre as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Dr. José Alves, 129, Centro, inscrita no CNPJ. sob nº 45.332.095/0001-89, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO SANQUIM**, inscrita no CNPJ sob nº 26.698.758/0001-39, com endereço à Praça Duque de Caxias, nº 169, Térreo, Centro de Mogi Mirim, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **NEWTON ALFREDO MAGALHÃES**, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, têm entre si justo e contratado o quanto segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Que, pela Lei Municipal nº 6.730/2024, o Município de Mogi Mirim ora Concedente, ficou devidamente autorizado a celebrar **CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE DIREITO DE USO** com a **CONCESSIONÁRIA** para a concessão, a título gratuito, de uma área de terreno de seu patrimônio medindo 2.006,05 metros quadrados, localizada no Loteamento Parque Jardim Murayama, à Avenida Francisco Coser, Quadra Y (Avenida Projetada 01B), objeto da Matrícula nº 77.518), nesta cidade e Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Que o Município de Mogi Mirim, ora Concedente, cede a referida área de terreno que trata a cláusula primeira deste ajuste à Concessionária, cuja área destina-se à instalação de sua sede própria.

### CLÁUSULA TERCEIRA

A Associação definará em plano de trabalho as atividades a serem desenvolvidas na sede a ser construída.

### CLÁUSULA QUARTA

A Concessionária se obriga a executar pelo regime de execução direta ou indireta, observada a legislação vigente, os serviços de instalação de sua sede própria na área de terreno a que alude este ajuste, mediante a verificação, por parte da Concedente, das condições e do cumprimento do cronograma de implantação.

### CLÁUSULA QUINTA

Os serviços serão executados sob a única e inteira responsabilidade da Concessionária, que arcará com os eventuais danos que vier a causar à área objeto deste ajuste, a terceiros e ao meio ambiente, bem como os encargos legais, trabalhistas, previdenciários e outros quaisquer, advindos com a execução deste contrato.

### CLÁUSULA SEXTA



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

As despesas oriundas da aquisição de pessoal técnico e burocrático e demais instalações imprescindíveis para o perfeito funcionamento da entidade, bem como para a consecução dos objetivos colimados no presente instrumento, correrão por conta da Concessionária.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

A Concessionária se obriga, ainda, a designar um profissional devidamente qualificado, que será o responsável pela execução dos serviços.

## **CLÁUSULA OITAVA**

O prazo para a execução da obra a que faz menção a cláusula segunda, será de 2 (dois) anos para iniciar e 3 (três) anos para terminar os serviços, a contar da data da assinatura deste ajuste.

**Parágrafo único.** Havendo entendimento prévio, desde que as partes estejam de comum acordo, poderão ser alterados os prazos constantes desta cláusula, após autorização legislativa.

## **CLÁUSULA NONA**

Inobstante o disposto na cláusula sexta deste ajuste, fica à Concedente, assegurado o direito de vistoriar a qualquer momento os serviços mencionados, inclusive, acompanhando-os, independentemente de solicitação e prévia comunicação, denunciando eventuais falhas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

O prazo do presente contrato de concessão administrativa de uso é de 50 (cinquenta) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse recíproco, devidamente comunicado, em expediente oficial, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A inobservância dos prazos ou descumprimento das obrigações assumidas pela Concessionária dará ensejo à rescisão do presente contrato de concessão de uso, por parte da Concedente, sem direito à Concessionária de qualquer reclamação ou indenização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Findo o prazo de 50 (cinquenta) anos e não havendo interesse dos contratantes em renovar o presente contrato, todas as benfeitorias existentes e introduzidas no imóvel reverterão ao patrimônio público municipal, sem qualquer direito indenizatório ou de retenção à Concessionária, com exceção de equipamentos e/ou móveis introduzidos no imóvel, os quais serão removidos pela Concessionária.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Após a conclusão da instalação da obra, esta ficará condicionada a vistoria final a ser realizada pelos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim ao término dos serviços, juntamente com a apresentação de relatório circunstanciado e outros documentos exigidos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

A área de terreno ora concedida, bem como todas as benfeitorias existentes, reverterão ao patrimônio público municipal se a Concessionária não lhes der o uso prometido, ou desviar a sua atividade contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O presente contrato de concessão administrativa de uso não poderá ser transferido, total ou parcialmente, sem o consentimento expresso e por escrito da Concedente, nem a título gratuito.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Obriga-se mais, a Concessionária, a cumprir todas as determinações do Poder Público, quer Federal, Estadual ou Municipal a que der causa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Verificando-se a retomada do imóvel, a Concessionária terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a desocupação da referida área.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie ou, em sua falta, a critério da Concedente.

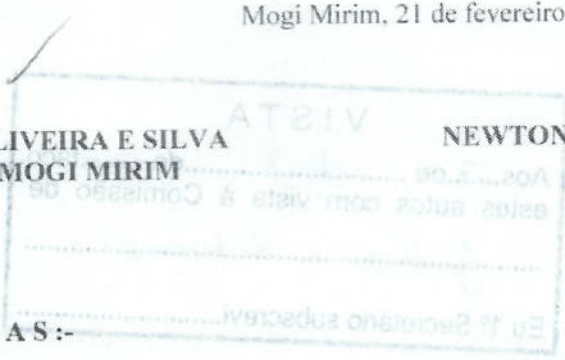
### CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, como competente para dirimir todas as questões oriundas da execução do presente contrato, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram, para todos os fins e efeitos de direito.

Mogi Mirim, 21 de fevereiro de 2024.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
PREFEITURA DE MOGI MIRIM  
Concedente



**NEWTON ALFREDO MAGALHÃES**  
ASSOCIAÇÃO SANQUIM  
Concessionária

### TESTEMUNHAS :-

1)   
**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretarie  
Gabinete do Prefeito

2) \_\_\_\_\_

LIDO EM SESSÃO DE HOJE.  
SALA DAS SESSÕES, EM

27/04/2026

PRESIDENTE

ENCAMINHAR ÀS COMISSÕES:

*Justiça e Redação*  
*OPMS, Sala Públicos e Anúncios*  
*Finanças e Planejamento*

Diretor - Geral

VISTA

Aos 27 de abril de 2026 faço  
estes autos com vista à Comissão de

*Justiça e Redação*

Eu 1º Secretário subscrevi.....